

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito "Montenegro Cidade das Artes" "Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.259, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 291.715,10.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0147 Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.902

ação: Reforma EMEI Gente Miúda

valor 2016: R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Educação Infantil	
1.902	Reforma EMEI Gente Miúda	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 291.715,10

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

Carlos Einar de Mello Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER Secretária-Geral